



Procedimento para requerimento de Progressão de Professor Adjunto

A progressão constitui a passagem do servidor para o padrão imediatamente superior dentro da mesma classe ou categoria atual de sua carreira funcional, sendo subdividida a categoria de Adjunto dos integrantes da carreira docente da UERJ em níveis 1, 2, 3 e 4. A progressão nos níveis poderá ocorrer de forma automática, a cada 3 anos de efetiva docência, e por solicitação, a qualquer tempo, desde que comprove o atendimento às exigências para o respectivo nível, conforme detalhado no **item B – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO DE DOCENTE ADJUNTO**.

A) PROCEDIMENTO:

Os docentes que fizerem jus à progressão funcional dentro da categoria de Professor Adjunto podem, a qualquer momento, dar entrada, junto à Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), no pedido de progressão, seguindo o procedimento abaixo detalhado:

1. Preencher e assinar o formulário de promoção próprio (em anexo);
2. Juntar em um **documento de PDF único**, o formulário próprio de progressão, bem como relatório de atividades (em anexo), realizadas no período em que atuou na UERJ, até 15 (quinze) anos anteriores à solicitação, acompanhado dos comprovantes das atividades;
3. O documento deve ser encaminhado à SGP, através do e-mail **atendimento@sgp.uerj.br**;
4. SGP dará abertura ao processo de progressão e realizará a instrução com as informações funcionais do docente;
5. Em seguida, o processo será encaminhado ao Centro Setorial responsável, para avaliação de uma Comissão Executora, composta por 3 docentes doutores, segundo critérios detalhados no **item B – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO DE DOCENTE ADJUNTO**;
6. Terminada essa fase, o processo retornará à SGP, para conferência de documentação e providências finais. Posteriormente, a SGP comunicará ao docente quando o processo for finalizado.



B) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO DE DOCENTE ADJUNTO:

A avaliação será realizada com base em 5 categorias e, para ser aprovado, o docente deve atingir um mínimo de 100 pontos na categoria 5. Além disso, deve atender a uma das condições a seguir, considerando a pontuação parcial obtida em cada uma das cinco categorias de avaliação:

- Do nível 1 (um) para o nível 2 (dois):

a) Atingir mediante a soma da pontuação parcial obtida em 2 (duas), categorias a escolha, um mínimo de 150 (cento e cinquenta) pontos.

- Do nível 2 (dois) para o nível 3 (três):

a) Atingir, mediante a soma da pontuação parcial obtida em 3 (três) categorias, à escolha, um mínimo de 300 (trezentos) pontos, sendo que deverá atingir, minimamente, 60 (sessenta) pontos em cada uma das categorias escolhidas; **OU**

b) Atingir, mediante a soma da pontuação parcial obtida em 2 (duas) categorias, à escolha, um mínimo de 200 (duzentos) pontos, e mediante a soma da pontuação parcial obtida em 2 (duas) outras categorias, um mínimo de 120 (cento e vinte) pontos, sendo que deverá atingir, minimamente, 60 (sessenta) pontos em cada uma das categorias escolhidas.

- Do Nível 3 (três) para o 4 (quatro):

a) Atingir, mediante a soma da pontuação parcial obtida em 3 (três) categorias, à escolha, um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, sendo que deverá atingir, minimamente, 80 (oitenta) pontos em cada uma das categorias escolhidas; **OU**

b) Atingir, mediante a soma da pontuação parcial obtida em 2 (duas) categorias à escolha, um mínimo de 300 (trezentos) pontos, e mediante a soma da pontuação parcial obtida em 2 (duas) outras categorias, um mínimo de 160 (cento e sessenta) pontos, sendo que deverá atingir minimamente 80 (oitenta) pontos em cada uma das categorias escolhidas.

CATEGORIA 1: TEMPO DE SERVIÇO

- a) Ano como professor adjunto = 10 pontos;
b) Ano como professor assistente = 5 pontos;

CATEGORIA 2: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA

- a) Artigo em periódico, capítulo de livro e obra artística = 5 a 15 pontos;
b) Livro integral = 10 a 25 pontos;



- c) Organização de livro = 3 a 6 pontos (limite de 30 pontos);
- d) Tradução de livro ou capítulo de livro = 5 a 15 pontos;
- e) Patente registrada = 10 a 25 pontos;
- f) Trabalhos completos em anais = 3 a 5 pontos (limite de 30 pontos);
- g) Resenha em periódicos = 2 a 6 pontos;
- h) Livro didático = 10 a 25 pontos;
- i) Desenvolvimento de software (com patente ou portal reconhecido) = 5 a 15 pontos;
- j) Textos de relevância voltados para o ensino de graduação = 3 a 5 pontos (limite de 20 pontos);
- k) Título de especialização = 20 pontos.

Observação: A valoração dos itens dentro de cada faixa será realizada como aferida pela comunidade acadêmica e científica, utilizando o qualis CAPES ou instrumento similar, sendo facultado à banca não computar pontos, desde que apresente parecer explicando a motivação. Além disso, a valoração dos itens pode sofrer alteração no caso de áreas de conhecimento em que a produção dos docentes tenha, nacional e internacionalmente, parâmetros diferenciados. A Comissão Permanente de Progressão Docente deve emitir parecer sobre estas mudanças.

CATEGORIA 3: PESQUISA, ORIENTAÇÃO E FINANCIAMENTO

- a) Orientação de monografia de especialização (lato sensu) = 5 pontos (limite de 50 pontos);
- b) Orientação de mestrado concluída* = 10 pontos;
- c) Orientação de doutorado concluída* = 20 pontos;
- d) Orientação de IC (por ano de cota de bolsa) = 5 pontos;
- e) Coordenação de pesquisa financiada (por projeto/por financiamento) = 15 pontos;
- f) Bolsa ao pesquisador (por projeto/por financiamento) = 15 pontos;
- g) Coordenação de cooperação internacional = 15 pontos;
- i) Participação em projeto de pesquisa financiada ou em cooperações internacionais financiadas = 5 pontos;
- j) Pós-doutorado com pelo menos 6 meses de duração e bolsa de agência = 30 pontos;
- k) Pós-doutorado com pelo menos 6 meses de duração e sem bolsa de agência = 20 pontos;
- l) Supervisão de pós-doutorado (com ou sem financiamento) = 10 pontos;

*** Contabilizar orientação e co-orientação (nos casos em que se adeque) para dissertações e teses orientadas pelo professor na UERJ ou em outra instituição (como professor da UERJ).**

Observação: A valoração dos produtos pode sofrer alteração, no caso de áreas de conhecimento em que a produção dos docentes tenha, nacional e



internacionalmente, parâmetros diferenciados. O parecer para estas mudanças deve apresentar suas motivações.

CATEGORIA 4: ADMINISTRAÇÃO (POR ANO COMPLETO)

- a) Reitor, Vice-Reitor, Sub-reitor = 50 pontos;
- b) Diretor de Centro Setorial, Diretor e Vice-diretor de Unidade, Diretor de Departamento técnico e administrativo, Diretor de departamento cultural = 40 pontos;
- c) Assessor e coordenador de Reitoria, Vice-reitoria, Sub-reitoria, Centro Setorial, Secretário dos Conselhos, Chefe de Gabinete do Reitor e cargos similares = 30 pontos;
- d) Coordenador e Vice-coordenador Geral de Programa de Pós-graduação stricto Sensu, Coordenador Geral Graduação = 35 pontos;
- e) Coordenadores de Curso de Graduação, nas modalidades presencial e a distância = 35 pontos;
- f) Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico = 35 pontos;
- g) Coordenador de laboratório de ensino, de serviço assistencial, de estágio profissional e tutoria de grupo Programação de Educação Tutorial (PET) = 15 pontos;
- h) Coordenador geral de Especialização = 10 pontos;
- i) Coordenador de área de concentração de programa de pós-graduação stricto sensu = 15 pontos;
- j) Coordenador de curso lato sensu = 2 pontos;
- k) Coordenador de núcleo de extensão e de programas especiais (PROINICIAR, PARFOR e similares) = 25 pontos;
- l) Membro de Conselhos Superiores da Universidade (exceto quando investidos pelo cargo que ocupam) = 10 pontos;
- m) Membro de Conselho Consultivo das Sub-reitorias, comitê PIBIC e PIBID, SECAD, comitê de avaliação Prociência, Comissão de avaliação de extensão, comissão de Licenciatura (entre outros) = 5 pontos;
- n) Coordenador de setor = 5 pontos;

CATEGORIA 5: ENSINO E EXTENSÃO

- a) Sala de aula = 1 ponto por hora de aula (semanal) por semestre;
- b) Orientação monitoria, Iniciação a Docência, Estágio Interno Complementar, bolsa de extensão, Proiniciar e similares (por ano da cota) = 5 pontos;
- c) Coordenação de programa/projeto de extensão (por projeto por ano) = 5 pontos;
- d) Orientação de monografia de graduação concluída = 5 pontos (limite 50 pontos);
- e) Supervisão de estágio curricular = 2 pontos (por semestre);
- f) Coordenador de Disciplina, Coordenador de curso ou evento de extensão = 2 pontos (por semestre);
- g) Coordenação de projeto financiado (por projeto/por financiamento) = 15 pontos;



- h) Bolsa ao professor (por projeto/por financiamento) = 15 pontos;
- i) Coordenação de cooperação internacional = 15 pontos;
- j) Participação em projeto de ensino/extensão financiado ou em cooperações internacionais financiadas = 5 pontos.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxx de 2023

DIREÇÃO DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL